



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº. 028/2026/DISPENSA/SLC/PMB**

***PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BURITIS-RO***

**AVISO**

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 9.9991-2637  
Email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 028/2026/SLC/PMB

PROCESSO ADM. N.º 1884/SEMUSA/2025

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária. Em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 12.807/2025 e Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.**

**1.1.1.** A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>LOCAL:</b>	<a href="https://licitanet.com.br">https://licitanet.com.br</a>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>14/07/2026</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília).</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 10.194,52 (dez mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por ITEM
<b>DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	0,5% (meio por cento)
<b>EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	<b>SIM</b>

**1.1.2.** Os horários mencionados neste Aviso de dispensa referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Saúde visando atender aos departamentos vinculados, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível.**

**1.2.8. Da justificativa da dispensa de licitação pela secretaria solicitante:**

**1.2.8.1** A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 10.194,52 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, encontrar-se abaixo do limite previsto para a hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização legal aplicável.

## **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### **1.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	--------	------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA).	Serv.	1627 Genérico	1	R\$ 10.194,52	R\$ 10.194,52
----	--	-------	------------------	---	------------------	------------------

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.1.5. O LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

3.1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

**4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir das **08h30min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário do item**.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**6.5.** Em se tratando de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração juntamente com a proposta, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

**6.6.** Seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.7.** As empresas deverão apresentar juntamente com o Resumo da Proposta:

**6.7.1** Planilha Quantitativa e Orçamentária (Planilha Analítica);

**6.7.2** Composições Unitárias de Custo;

**6.7.3** Composição do BDI;

**6.7.4** Cronograma Físico Financeiro.

**6.7.5** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**6.7.6** Enviar o arquivo em excel para facilitar a análise pelo setor de engenharia (o cumprimento deste item 6.7.6 não será motivo de desclassificação caso a empresa tenha enviado os arquivos assinados em pdf assinados).

**6.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

- 6.11.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 6.11.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.11.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.12.1.1.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1.** **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**
  - 7.2.2.** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);**
  - 7.2.3.** **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**7.2.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7.12.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.12.1.** O licitante que optar por **realizar vistoria prévia** terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail [semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br), a qual designará um técnico para realizar o acompanhamento, no período entre a data de publicação do Aviso de dispensa e 24 horas anteriores à data de abertura da sessão, a SEMUSA organizará de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.13.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para efeitos administrativos e de garantia do serviço, sendo o prazo de execução do objeto de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial a contratação;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

- 9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.
- 9.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## 11. DOS ANEXOS

**11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

ANEXO IV: **MINUTA DE CONTRATO;**

ANEXO V: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO VI: **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO.**

Buritis – RO, 09 de Julho de 2026.

Elaborado por:

**Jayne da Silva Barbosa Beltrão**

Assessora Exec. da Superintendência de Licitações e Contratações

Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:

**Thiago Alves de Sousa**

Superintendente de Licitações e Contratações

Portaria: 205/GAB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**1.8.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2.** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.** prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1 Capacidade Técnica – Operacional**

- 4.1.1** A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao respectivo conselho profissional competente em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
- 4.1.2** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- 4.1.3** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na Justificativa Técnica e na Planilha





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Orçamentária, admitindo-se comprovação mínima correspondente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme abaixo:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a comprovar
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	3,15 m <sup>2</sup>

4.1.4 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.5 Os atestados deverão conter elementos mínimos que permitam a verificação da compatibilidade do serviço executado com o objeto da contratação, tais como identificação da entidade emissora, descrição dos serviços executados, quantitativos e período de execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2. Capacidade Técnico – Profissional





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

4.2.1 A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, CAU ou respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

4.2.2 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício.

4.2.3 Na presente dispensa de licitação, as comprovações de capacidade técnico -profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade mínima a comprovar</b>
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	3,15 m <sup>2</sup>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

4.2.4 Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 20% do quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, baseado nos quantitativos totais.

4.2.5 Em conformidade com a legislação aplicável, é imprescindível a apresentação da comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das parcelas do serviço contratual.

4.2.6 Os profissionais designados deverão possuir a habilitação legal para a execução das atividades específicas atribuídas, como Engenheiro Civil, Arquiteto, ou outro profissional devidamente qualificado e regulamentado, conforme as disposições do respectivo Conselho Regional de Classe.

4.2.7 A inscrição regular e o vínculo com o Conselho Regional pertinente asseguram a aptidão do profissional para atuar na área em questão, observando as normativas técnicas, regulamentações vigentes e os princípios éticos que regem a profissão.

### **4.3 DECLARAÇÕES**

4.3.1 A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços.

4.3.2 A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, das características do objeto e das peculiaridades inerentes à execução dos serviços.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026/SLC  
PROCESSO Nº 1884/SEMUSA/2025

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL. FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**  
EMPRESA:

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/SLC/2026.

ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária.**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/SLC/2026** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Buritis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante da Empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1884/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS- RONDÔNIA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: \*\*\*.\*\* e RG sob nº. \*\*\*\* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Cidade ....., no Estado do ....., daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal ....., portador da identidade nº ..... e CPF....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 028/2026, Processo nº 1884/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária**, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A execução do objeto contratual será realizada de acordo com o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT.	UND.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio	01	Serviço	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

	da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA).			
--	---	--	--	--

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa e seus anexos;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. As planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos e complementares;

1.3.5. Os demais documentos constantes do processo administrativo nº 1884/2025, que deram origem à presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante justificativa técnica da Administração e manifestação da contratada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessário à conclusão do objeto, à adequação ao interesse público, ao atendimento de situação superveniente ou em razão de caso fortuito ou força maior.

2.3. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quando a execução do objeto não for concluída no prazo inicialmente previsto, desde que a responsabilidade pelo atraso não seja da contratada.

**2.3.1. Nessa hipótese, a Administração deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Elaboração de relatório técnico do fiscal do contrato, indicando a pendência da execução e atestando que não houve culpa da contratada;

b) Lavratura de despacho administrativo fundamentado, reconhecendo a prorrogação automática, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

c) Ciência formal da contratada quanto à prorrogação do prazo de vigência;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

d) Publicação do ato administrativo de prorrogação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3.2. A prorrogação automática refere-se exclusivamente à vigência contratual, sendo que eventual readequação do cronograma de execução da obra deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

2.4. Caso a não conclusão da execução do objeto decorra de culpa exclusiva da contratada, serão adotadas as seguintes providências:

2.4.1. A contratada será formalmente constituída em mora, sujeitando-se às sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. A Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais para garantir a continuidade da obra e a recomposição de eventual prejuízo ao erário.

***CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO***

*(Art. 92, incisos IV, VII e XVIII; arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021)*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como os prazos, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Contrato.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições constantes no item 06 e respectivos subitens do Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

3.6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá a SEMUSA, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

3.7. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

**O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:**

3.9. Acompanhar a entrega e a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;

3.10. Avaliar a qualidade e o desempenho dos materiais e serviços fornecidos;

3.11 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes e pertinentes;

3.12. Emitir notificações solicitando a correção de falhas ou defeitos identificados nos materiais ou serviços fornecidos;

3.13. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões urgentes ou ações que estejam fora de sua competência;

3.14. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal Técnico, suas responsabilidades serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

**O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:**

3.15. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato;

3.16. Acompanhar os processos relacionados aos compromissos financeiros e pagamentos, incluindo a verificação das garantias e a realização de glosas, quando necessário;

3.17. Agir de forma diligente e tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

3.18. Na eventualidade de ausência do Fiscal Administrativo, um substituto devidamente capacitado será responsável por assumir temporariamente suas atribuições, observando os procedimentos estabelecidos, de modo a não comprometer a administração do contrato.

**Gestor do Contrato**

3.19. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

3.20. A atualização contínua do processo de acompanhamento do contrato;

3.21. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e registrando quaisquer problemas que possam impactar a execução normal do contrato;

3.22. O acompanhamento dos registros feitos pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre ocorrências que estejam além de sua competência;

3.23. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, com base nos indicadores objetivamente definidos no contrato;

3.24. O Gestor do Contrato terá um suplente designado, que assumirá suas funções quando necessário, mantendo a eficácia da gestão e fiscalização contratual;

3.25. A condução dos processos administrativos de responsabilização, bem como a aplicação de avaliações quando necessário;

3.26. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar um relatório final, destacando o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação e propondo medidas para o aprimoramento das atividades de administração do contrato.

**Preposto**

3.27. A contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução dos serviços, mediante documento escrito a ser apresentado à Administração, indicando expressamente os poderes de representação, deveres e atribuições conferidos, especialmente quanto à condução dos trabalhos no local da obra e à interlocução direta com os fiscais e gestores do contrato.

3.28. A contratada deverá manter, de forma contínua, o preposto formalmente designado no local da execução da obra, durante todo o período de vigência da execução contratual, com poderes suficientes para representar a empresa, prestar esclarecimentos, receber determinações da fiscalização e adotar providências imediatas sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto.

3.10. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a permanência do preposto designado pela contratada, sempre que verificar incompatibilidade com o adequado desempenho da função, hipótese em que a contratada deverá designar novo preposto, com





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

qualificação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo do regular andamento da execução contratual.

3.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis, composta por servidores formalmente designados por portaria específica, competindo-lhes acompanhar a execução contratual em todas as suas fases, verificar a conformidade com os projetos, cronogramas e especificações técnicas, bem como determinar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável.

3.13. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando os prazos, etapas e especificações técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos integrantes do contrato.

3.14. A presença da fiscalização da Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável por eventuais falhas, vícios ocultos, imperfeições técnicas ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros. Em nenhuma hipótese a atuação da fiscalização implicará corresponsabilidade da Administração Pública por irregularidades de execução.

3.15. A qualquer tempo, a fiscalização poderá determinar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, sempre que, a seu critério fundamentado documentalmente, verificar que a permanência do profissional compromete o regular andamento, a qualidade ou a segurança do serviço.

3.16. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para quaisquer terceiros, ainda que fabricantes, fornecedores ou subempreiteiros, permanecendo esta como única responsável técnica e legal pela execução integral do objeto contratado.

3.17. A Prefeitura Municipal de Buritis reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, quando constatado o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, normas regulamentares ou instruções do fabricante, devendo a contratada proceder, às suas expensas e sem ônus adicionais ao erário, à substituição, correção ou retrabalho das partes que apresentarem defeitos ou não conformidades.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO***

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A subcontratação somente poderá recair sobre parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

as quais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

4.3 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado e vinculado à execução contratual, conforme exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

4.4 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração quanto à qualidade técnica, à regularidade, à segurança e à adequada execução dos serviços.

4.5 A assinatura do contrato caberá exclusivamente à empresa contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que haja subcontratação autorizada de parte do objeto.

4.6 A CONTRATADA deverá supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, atrasos, danos ou inadimplementos relacionados à parcela subcontratada.

4.7 A subcontratada deverá comprovar, previamente à execução dos serviços, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada, inclusive registro no conselho profissional competente, quando exigível.

4.8 A autorização para subcontratação não gera vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável integral pela execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

*(Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$...., conforme proposta vencedora apresentada pela contratada e planilhas de composição de custos aprovadas, constantes do processo nº 1884/2025.

5.2. O valor acima indicado é global e fechado, abrangendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- a) custos com materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais;
- c) tributos e/ou impostos incidentes;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

- d) despesas com mobilização e desmobilização;
- e) taxas de administração, frete, transporte, alimentação, alojamento, segurança e seguros;
- f) e quaisquer outras despesas imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5.3. A contratada reconhece que não fará jus a qualquer pagamento adicional não previsto, salvo nas hipóteses de alteração contratual formalmente autorizada nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração técnica e jurídica de equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

#### **6.1 Prazo de pagamento**

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10.29 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.1.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

6.1.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **6.2. Da Forma de Pagamento**

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome da contratada, em conta corrente por ela previamente indicada.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

6.2.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pelo sistema financeiro da Prefeitura.

6.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos da contratada.

6.2.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento fiscal emitido conforme a legislação vigente. Caso contrário, será realizada a retenção integral dos tributos de acordo com os percentuais estabelecidos para os regimes normais de apuração.

6.2.5. A Administração poderá suspender o pagamento de quaisquer parcelas se constatado que os serviços foram executados em desconformidade com o projeto, o cronograma ou o Termo de Referência, até que as correções sejam efetivamente realizadas.

6.2.6. O pagamento das parcelas será precedido de medições mensais ou por evento, conforme definido no cronograma físico-financeiro e atestadas pela fiscalização designada, mediante apresentação de Relatório de Medição e Nota Fiscal correspondente.

***CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS***

*(Art. 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021)*

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme determina o §1º do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após esse período, será admitido o reajuste por solicitação formal da contratada, mediante requerimento protocolado e instruído com a documentação necessária, observado o seguinte:

7.2.1. O índice a ser utilizado para o reajuste será o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, divulgado pelo IBGE;

7.2.2. O reajuste somente incidirá sobre os serviços executados a partir do 13º mês, não havendo qualquer efeito retroativo;

7.2.3. O reajuste será concedido por meio de apostilamento, conforme previsto no art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Não terá direito ao reajuste a contratada que der causa a atraso na execução do contrato, mesmo que a vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

7.4. Nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis com consequências incalculáveis, será analisada a possibilidade de revisão contratual específica, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, se cabível.

7.5. Os reajustes subsequentes ao primeiro somente poderão ser concedidos após o transcurso de novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de efeitos financeiros do reajuste anterior.

7.6. Caso o índice SINAPI venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por norma oficial.

7.7. Na ausência de índice substitutivo legalmente definido, as partes poderão pactuar novo índice oficial por termo aditivo, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. A aplicação do reajuste não depende de termo aditivo, devendo ser realizada por apostilamento, nos termos do art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*(Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)*

8.1. Cumprir e assegurar o cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidas;

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, por meio de nota de empenho/Ordem de serviço, o fornecimento do item contratados;

8.3. Analisar e decidir sobre as solicitações feitas pela Contratada no que tange à execução do objeto;

8.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, especificando dia, mês, ano, horários, e os nomes dos empregados envolvidos, encaminhando esses apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e assegurando que as soluções propostas pela Contratada sejam as mais adequadas;

8.6. A notificação deverá especificar o prazo para cumprimento da obrigação e as penalidades aplicáveis em caso de não conformidade;

8.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

- 8.8. Realizar a conferência rigorosa das características dos itens entregues pela empresa vencedora da licitação, por meio de uma Comissão de Recebimento designada, atestando os documentos da despesa somente após confirmação da entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- 8.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, conforme os documentos que integram o instrumento contratual;
- 8.10. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

***CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO***

*(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)*

- 9.1. Executar o objeto contratual com a qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta. Além disso:
- 9.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- 9.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta de preços, no local e no prazo indicados neste termo;
- 9.4. Proceder à instalação das placas cimentícias conforme descrito neste termo;
- 9.5. A Contratada deverá apresentar, na entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, referenciando o processo e a nota de empenho da despesa, incluindo o objeto da contratação com seus valores correspondentes;
- 9.6. Qualquer dano ou problema das placas cimentícias resultante da montagem ou instalação será de responsabilidade da Contratada;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto da Contratação que apresente vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8. Substituir qualquer item danificado ou avariado sem custos adicionais à Contratante;
- 9.9. Entregar e instalar as placas cimentícias com todos os componentes e acessórios previstos no manual do proprietário;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

- 9.10. Atender prontamente às solicitações do Contratante sobre o fornecimento contratado e fornecer os esclarecimentos necessários;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, atendendo imediatamente às reclamações;
- 9.12. Responder por danos, de qualquer natureza, sofridos por seus empregados, terceiros ou pela Contratante, decorrentes de acidentes ou ações, dolosas ou culposas, de prepostos da Contratada ou de quem agir em seu nome;
- 9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fretes, tributos e outras taxas devidas;
- 9.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a entrega dos produtos, inclusive em relação a redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, e danos aos bens, até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a liquidação integral de indenizações, se devidas a terceiros;
- 9.15. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outras despesas referentes aos bens, incluindo licenças e registros, se necessário;
- 9.16. Providenciar a identificação de seus empregados que atuarem nas dependências da Contratante durante a execução do contrato (instalação), por meio de uniformes e/ou crachá;
- 9.17. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.18. Casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que tomará a decisão fundamentada.
- 9.19. A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*(Art. 92, XII e arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021)*

- 10.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

10.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração quando da convocação para assinatura do contrato, como condição para a regular formalização contratual, salvo disposição diversa prevista no instrumento contratual.

10.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação do prazo de vigência.

10.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive por prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, inadimplementos contratuais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

10.6 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação do adimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

10.7 A exigência da garantia contratual não afasta a garantia técnica dos serviços e materiais, nem a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência e no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, item 10.1. a multa será de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 10.1. a multa será de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 10.1. a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 10.1. a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1. a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
(Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final ou do cumprimento integral de suas obrigações nas seguintes hipóteses:

I – Por inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas, condições e obrigações, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Por razão de interesse público, de forma unilateral, devidamente motivada, nos termos do art. 137, inciso II;

III – Por fato superveniente devidamente comprovado, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou impossível, nos termos do art. 137, inciso III;

IV – Por razões de conveniência da Administração, com base em fato da Administração que enseje o rompimento (art. 137, inciso IV);

V – Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de extinção amigável, assegurado o interesse público e a ausência de prejuízos (art. 137, inciso V);

VI – Pela ocorrência de nulidade do contrato (art. 137, inciso VI);





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

VII – Por descumprimento de cláusulas contratuais relativas à integridade, vínculo indevido ou conflito de interesses com agente público, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de extinção unilateral ou motivada pelo CONTRATANTE, deverão ser observados os procedimentos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à notificação formal da CONTRATADA e à instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A alteração da estrutura societária da CONTRATADA, sua finalidade ou composição societária não implicará, por si só, a extinção contratual, salvo se comprovadamente comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

12.4. Havendo sucessão contratual decorrente de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reestruturação societária, será necessária a celebração de termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, condicionada à análise da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da nova empresa.

12.5. O termo de extinção contratual será formalizado pelo CONTRATANTE, devendo, sempre que possível, conter os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstanciado sobre o cumprimento das obrigações pactuadas até a data da extinção;
- II – Relação discriminada dos pagamentos realizados e pendentes;
- III – Apuração de eventuais créditos, débitos, penalidades aplicáveis e valores indenizatórios devidos;
- IV – Indicação, se for o caso, de remanescente contratual a ser executado por terceiro.

12.6. A extinção contratual não afasta o dever de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso comprovado o direito da CONTRATADA, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. A eventual indenização será formalizada por termo específico.

12.7. Será causa de extinção imediata do contrato a constatação de vínculo direto ou indireto de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a CONTRATADA e agente público que:

- I – tenha atuado no julgamento da licitação ou na gestão/fiscalização do contrato; ou
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, desses agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado a seguir:

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha: **750**

10.301.1003.2026.0000- Manutenção das Ações SEMUSA – 15%

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros PJ.

Ficha **254**

13.2. A execução orçamentária e financeira do contrato observará as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na legislação municipal aplicável, devendo haver a devida disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro no momento da liquidação da despesa.

13.3. A eventual necessidade de reforço ou readequação da dotação orçamentária será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

*(Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)*

14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Contratante, observando-se prioritariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no que couber, demais normas federais aplicáveis à matéria.

14.2. Na ausência de norma específica, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios e regras da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro, bem como os princípios





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, que regem a Administração Pública.

14.3. Eventuais dúvidas quanto à execução do contrato serão dirimidas pela Administração, com possibilidade de consulta ao órgão jurídico competente, e, persistindo o impasse, mediante recurso aos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL/INICIO DOS SERVIÇOS***  
***(Art. 92, IV e XV da Lei nº 14.133/2021)***

15.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA), localizada na Rua Petrópolis, Lote 03, Quadra 35, Setor 04., no horário das 07h30 às 17h de segunda a sexta-feira em dias úteis.

15.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou faturamento, que será enviada por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhada do anexo da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

15.3. O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do início do serviço.

15.4. O descumprimento injustificado do prazo de mobilização ou início das obras sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, inclusive multa moratória e, se for o caso, à rescisão contratual por inexecução, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES***

***(Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)***

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica e prévia autorização da autoridade competente.

16.2. São admitidas alterações contratuais, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I – Necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

---

II – Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – Necessidade de modificação do cronograma de execução em razão de fatos supervenientes;

V – Necessidade de modificação da forma de pagamento, por conveniência da Administração;

VI – Impedimento de execução do contrato por fato de terceiro ou caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

VII – melhor aproveitamento dos recursos, mediante modificação da execução contratual, respeitados os direitos do contratado.

16.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as supressões por acordo entre as partes, que poderão exceder esse limite.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nos casos de comprovada urgência devidamente justificada pela Administração, os efeitos das alterações contratuais poderão ser antecipados, sendo o termo aditivo formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da referida Lei.

16.6. Ajustes que não importem modificação do conteúdo do contrato, tais como atualização de dados cadastrais, substituição de representante legal ou atualização de valores por índice previsto, poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

*(Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da **Comarca de Buritis, Estado de Rondônia**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº [ ]/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1884/2025 (SEMUSA)**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Buritis/RO

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha: **750**

10.301.1003.2026.0000- Manutenção das Ações SEMUSA – 15%

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros PJ.

Ficha **254**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

---

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do início do serviço.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Prefeito





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo** nº 0001884.29.11-2025/SEMUSA

**Categoria:** Serviço Comum de Engenharia

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde, antiga FUNASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATSERV	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA).	SERV	1627 GENÉRICO	01	R\$ 10.194,52	R\$ 10.194,52

1.2. A execução dos serviços de instalação das paredes divisórias em placa/chapa cimentícia será de responsabilidade da contratada, estando incluídos no preço proposto todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à completa execução do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.4. O objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua execução amplamente conhecida por empresas do ramo.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para efeitos administrativos e de garantia do serviço, sendo o prazo de execução do objeto de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.6. As especificações do item estão parcialmente de acordo com a descrição do COMPRASNET, não foram encontradas descrições de produto idêntico, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 a previsão de despesas para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em sistema drywall com placas cimentícias, visando à adequação do espaço físico do prédio da Vigilância em Saúde (antiga FUNASA), conforme ID PNCP 01266058000144-0-000001/2026 e Item do PNCP 358.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deve ser executado com as mesmas especificações contidas no Termo de Referência;

4.2. A realização dos serviços deverá ter os padrões de qualidade conforme estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.3. A empresa contratada deverá adotar práticas técnicas adequadas e compatíveis com as normas vigentes, assegurando a correta execução dos serviços de fornecimento e instalação das divisórias em placas cimentícias, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e adequado desempenho do serviço comum de engenharia.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária a realização dos serviços de fabricação e instalação;

4.5. Será de responsabilidade da empresa contratada garantir a plena observância e aplicação das normas técnicas e regulamentações pertinentes, assegurando a conformidade e a qualidade da execução;

4.6. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório;

4.7. Os serviços de fabricação e instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8. A empresa deverá realizar a instalação das placas cimentícias de forma segura e eficiente, utilizando materiais de fixação adequados e resistentes;

**Sustentabilidade**

4.9. A CONTRATADA deve seguir em todas as fases de execução dos serviços contratados normas e critérios de sustentabilidade. Elas se concentram em considerações ambientais, sociais e culturais. Para tanto, deverá seguir as orientações abaixo:

4.9.1. Desenvolver e adotar estratégias para a redução de resíduos gerados durante a execução dos serviços, implementando práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível, conforme os princípios da economia circular;

4.9.2. Priorizar o uso de materiais recicláveis e reciclados, como aço reciclado, sempre que viável, visando à minimização do impacto ambiental e à promoção de uma cadeia produtiva sustentável;

4.9.3. Utilizar tecnologias e práticas que promovam a eficiência energética durante a execução do serviço de engenharia, com o objetivo de reduzir o consumo de energia e os impactos sobre os recursos naturais, em conformidade com as exigências legais e ambientais vigentes;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.9.4. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

**Subcontratação**

4.10. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A subcontratação somente poderá recair sobre parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, as quais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

4.12. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado e vinculado à execução contratual, conforme exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

4.13. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração quanto à qualidade técnica, à regularidade, à segurança e à adequada execução dos serviços.

4.14. A assinatura do contrato caberá exclusivamente à empresa contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que haja subcontratação autorizada de parte do objeto.

4.15. A CONTRATADA deverá supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, atrasos, danos ou inadimplementos relacionados à parcela subcontratada.

4.16. A subcontratada deverá comprovar, previamente à execução dos serviços, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada, inclusive registro no conselho profissional competente, quando exigível.

4.17. A autorização para subcontratação não gera vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável integral pela execução do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.18. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.19. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

4.20. A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração quando da convocação para assinatura do contrato, como condição para a regular formalização contratual, salvo disposição diversa prevista no instrumento contratual.

4.21. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação do prazo de vigência.

4.22. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive por prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, inadimplementos contratuais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4.23. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação do adimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

4.24. A exigência da garantia contratual não afasta a garantia técnica dos serviços e materiais, nem a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência e no contrato.

**Da vedação de utilização de marca/serviço**

4.25. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/serviço desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Local e Horário**

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA), localizada na Rua Petrópolis. Lote 03, Quadra 35, Setor 04., no horário das 07h30 às 17h de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**Execução do serviço**

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou faturamento, que será enviada por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhada do anexo da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do início do serviço.

5.4. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.4.1. Qualquer paralisação, interrupção ou alteração significativa no ritmo de execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato, mediante justificativa formal, para fins de registro e deliberação.

5.5. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado da execução dos serviços, por meio de relatórios simplificados e/ou registros fotográficos, contendo informações sobre as etapas executadas, recursos empregados e eventuais intercorrências, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitado.

5.5.1. A fiscalização designada pela CONTRATANTE poderá acompanhar, validar ou solicitar complementação das informações apresentadas, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação e gerenciamento de seu pessoal, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como pelas normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

5.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes de trabalho, bem como por danos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes do uso indevido de patentes, marcas, tecnologias ou processos protegidos, permanecendo responsável até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

5.8. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir certificação ou conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, quando exigível, inclusive do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.9. Serão rejeitados pela fiscalização materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou às normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus para a Administração.

5.10. Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento técnico constante nas especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária, em consonância com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

**Especificação da Garantia**

5.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.12. A contratada se comprometerá a fornecer uma garantia para os serviços e materiais, conforme especificado no contrato, que será de no mínimo 12 (doze) meses para o serviço de instalação, a contar da data de conclusão da instalação das placas cimentícias.

5.13. A garantia abrangerá a correção de qualquer defeito que se manifeste no período de vigência, incluindo problemas decorrentes de falhas nos materiais, defeitos de fabricação ou falhas na instalação, sem custos adicionais para a administração pública.

5.14. Caso seja identificado algum defeito ou problema relacionado à qualidade das placas cimentícias ou à instalação dentro do período de garantia, a contratada deverá assumir total responsabilidade pela reparação ou substituição dos itens defeituosos, sem custos para a contratante.

5.15. O prazo para realização dos reparos ou substituições será definido no contrato, respeitando a urgência e a gravidade do problema.

**Vistoria do Local**

5.16. Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no local de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local.

5.17. A visita técnica deverá ser agendada previamente com a SEMUSA através do e-mail [semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br) alternativamente, o licitante poderá declarar que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme documento anexado ao id: 9º - 2.FCF.DF6.

**Entrega/Instalação**

5.18. A contratada deverá garantir que a instalação seja realizada de forma eficiente e segura, evitando danos ao local e aos itens instalados.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.19. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes de verificação da estrutura das placas cimentícias, garantindo que esteja devidamente instalado e em perfeito estado de operação.

5.20. A execução dos serviços montagem e instalação das placas cimentícias será acompanhada e fiscalizada por profissional qualificado designado, com atribuições de garantir o cumprimento das especificações técnicas, segurança e qualidade exigidos neste Termo de Referência.

5.21. A fiscalização será exercida por representante técnico da Secretaria Municipal de Engenharia, o qual atuará como responsável pela supervisão direta dos trabalhos no local de execução.

5.22. A contratada deverá permitir o acesso irrestrito do fiscal designado à área de trabalho, prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e atender prontamente a eventuais orientações ou determinações emitidas por este.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.5. A fiscalização da contratação decorrente caberá a SEMUSA, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

**O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:**

7.3. Acompanhar a entrega e a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;

7.4. Avaliar a qualidade e o desempenho dos materiais e serviços fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes e pertinentes;

7.6. Emitir notificações solicitando a correção de falhas ou defeitos identificados nos materiais ou serviços fornecidos;

7.7. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões urgentes ou ações que estejam fora de sua competência;

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal Técnico, suas responsabilidades serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

**O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:**

7.9. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato;

7.10. Acompanhar os processos relacionados aos compromissos financeiros e pagamentos, incluindo a verificação das garantias e a realização de glosas, quando necessário;

7.11. Agir de forma diligente e tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis;

7.12. Na eventualidade de ausência do Fiscal Administrativo, um substituto devidamente capacitado será responsável por assumir temporariamente suas atribuições, observando os procedimentos estabelecidos, de modo a não comprometer a administração do contrato.

**Gestor do Contrato**

7.13. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.14. A atualização contínua do processo de acompanhamento do contrato;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.15. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e registrando quaisquer problemas que possam impactar a execução normal do contrato;
- 7.16. O acompanhamento dos registros feitos pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre ocorrências que estejam além de sua competência;
- 7.17. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, com base nos indicadores objetivamente definidos no contrato;
- 7.18. O Gestor do Contrato terá um suplente designado, que assumirá suas funções quando necessário, mantendo a eficácia da gestão e fiscalização contratual;
- 7.19. A condução dos processos administrativos de responsabilização, bem como a aplicação de avaliações quando necessário;
- 7.20. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar um relatório final, destacando o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação e propondo medidas para o aprimoramento das atividades de administração do contrato.

**8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Cumprir e assegurar o cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, por meio de nota de empenho/Ordem de serviço, o fornecimento do item contratados;
- 8.3. Analisar e decidir sobre as solicitações feitas pela Contratada no que tange à execução do objeto;
- 8.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, especificando dia, mês, ano, horários, e os nomes dos empregados envolvidos, encaminhando esses apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e assegurando que as soluções propostas pela Contratada sejam as mais adequadas;
- 8.6. A notificação deverá especificar o prazo para cumprimento da obrigação e as penalidades aplicáveis em caso de não conformidade;
- 8.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.8. Realizar a conferência rigorosa das características dos itens entregues pela empresa vencedora da licitação, por meio de uma Comissão de Recebimento designada, atestando os documentos da despesa somente após confirmação da entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- 8.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, conforme os documentos que integram o instrumento contratual;
- 8.10. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto contratual com a qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta. Além disso:
- 9.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- 9.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta de preços, no local e no prazo indicados neste termo;
- 9.4. Proceder à instalação das placas cimentícias conforme descrito neste termo;
- 9.5. A Contratada deverá apresentar, na entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, referenciando o processo e a nota de empenho da despesa, incluindo o objeto da contratação com seus valores correspondentes;
- 9.6. Qualquer dano ou problema das placas cimentícias resultante da montagem ou instalação será de responsabilidade da Contratada;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto da Contratação que apresente vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8. Substituir qualquer item danificado ou avariado sem custos adicionais à Contratante;
- 9.9. Entregar e instalar as placas cimentícias com todos os componentes e acessórios previstos no manual do proprietário;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.10. Atender prontamente às solicitações do Contratante sobre o fornecimento contratado e fornecer os esclarecimentos necessários;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, atendendo imediatamente às reclamações;
- 9.12. Responder por danos, de qualquer natureza, sofridos por seus empregados, terceiros ou pela Contratante, decorrentes de acidentes ou ações, dolosas ou culposas, de prepostos da Contratada ou de quem agir em seu nome;
- 9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fretes, tributos e outras taxas devidas;
- 9.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a entrega dos produtos, inclusive em relação a redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, e danos aos bens, até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a liquidação integral de indenizações, se devidas a terceiros;
- 9.15. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outras despesas referentes aos bens, incluindo licenças e registros, se necessário;
- 9.16. Providenciar a identificação de seus empregados que atuarem nas dependências da Contratante durante a execução do contrato (instalação), por meio de uniformes e/ou crachá;
- 9.17. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.18. Casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que tomará a decisão fundamentada.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, item 10.1. a multa será de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 10.1. a multa será de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 10.1. a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 10.1. a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1. a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Execução do Objeto**

11.1. **Recebimento Provisório:** O item será inicialmente recebido de forma provisória no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da contratação verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. **Rejeição de Bens:** Os itens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento provisória.

11.3. **Recebimento Definitivo:** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

11.4. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificada pela Secretaria Municipal de Saúde não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5. **Verificação da Nota Fiscal:** A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da contratação, valor a pagar e retenções tributárias.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.6. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.7. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.8. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.10. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

#### **Liquidação**

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1. O prazo de validade;

11.12.2. A data da emissão;

11.12.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

11.12.4. O período respectivo de execução dos serviços;

11.12.5. O valor a pagar;

11.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**Prazo De Pagamento**

11.20. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

**Forma De Pagamento**

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação do pagamento**

11.26. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite legal aplicável.

**12.1.1.** A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 10.194,52 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, encontrar-se abaixo do limite previsto para a hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização legal aplicável.

**12.1.2.** A contratação será realizada na forma eletrônica, visando ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao procedimento e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**12.1.3.** Será adotado como parâmetro de seleção a **proposta de menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

**Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.**

**Habilitação jurídica**

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.22. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

12.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está apta ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.24. Não será exigida a comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis ou balanço patrimonial, tendo em vista o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Capacidade Técnico - Operacional**

12.25. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao respectivo conselho profissional competente em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

12.26. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

12.27. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na Justificativa Técnica e na Planilha Orçamentária, admitindo-se comprovação mínima correspondente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme abaixo:

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade mínima a comprovar</b>
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM	3,15 m <sup>2</sup>

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	
--	--

12.28. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

12.29. Os atestados deverão conter elementos mínimos que permitam a verificação da compatibilidade do serviço executado com o objeto da contratação, tais como identificação da entidade emissora, descrição dos serviços executados, quantitativos e período de execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**Capacidade Técnico -Profissional**

12.30. A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, CAU ou respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

12.31. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício.

12.32. Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico -profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a comprovar
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	3,15 m <sup>2</sup>
--	---------------------

12.33. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 20% do quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, baseado nos quantitativos totais.

12.34. Em conformidade com a legislação aplicável, é imprescindível a apresentação da comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das parcelas do serviço contratual.

12.35. Os profissionais designados deverão possuir a habilitação legal para a execução das atividades específicas atribuídas, como Engenheiro Civil, Arquiteto, ou outro profissional devidamente qualificado e regulamentado, conforme as disposições do respectivo Conselho Regional de Classe.

12.36. A inscrição regular e o vínculo com o Conselho Regional pertinente asseguram a aptidão do profissional para atuar na área em questão, observando as normativas técnicas, regulamentações vigentes e os princípios éticos que regem a profissão.

12.37. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços.

12.38. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, das características do objeto e das peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Na presente contratação, será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta alta complexidade nem vulto significativo, sendo plenamente executável por empresas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2. Na presente contratação, será vedada a participação de cooperativas, considerando que a execução dos serviços demanda subordinação técnica, habitualidade e responsabilidade direta da contratada, características incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.194,52 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, anexo ao processo.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme dotação orçamentária indicada nos autos.

15.1.1. A utilização dos recursos observará a finalidade vinculada da emenda 10/2025, destinando-se à adequação física do espaço do Laboratório Municipal de Malária, no prédio da Vigilância em Saúde, antiga FUNASA. 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### **Órgão:**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

##### **Unidade Orçamentária:**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

##### **Programação:**

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

##### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

##### **Fonte de Recurso:**

Ficha **750 – R\$ 10.000,00**

##### **Programação:**

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações SEMUSA – 15%

##### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Fonte de Recurso:**

Ficha 254 – R\$ 194,52

**16. DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES**

16.1. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos da Minuta de Contrato.

16.2. Para assinatura do respectivo Contrato, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

**17. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES**

17.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**19. APÊNDICES**

19.1. Estudo Técnico Preliminar (ID: 25º - 3.DB2.48C);

19.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 11º - 3.004.E95);

**20. INFORMAÇÕES GERAIS**

20.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br), e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

20.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**21. RESPONSÁVEIS**

21.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**22. ANEXOS I**

**22.1.** Espelho da Emenda 10/2025

Buritis – RO, 02 de junho de 2026.

**Elaborado por:**

**Denise dos Santos Souza**

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2025

**Revisado por:**

**Cristiano Bianques Campos Silva**

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2025

**Autorizado por:**

**Adelson Ribeiro Godinho**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN REZENDE DAMACENO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 020.20\*. \*\*2-\*7 em **02/06/2026 13:40:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1366.4440.203Z.X78W.8367, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, CPF: 063.78\*. \*\*6-\*9 em **02/06/2026 13:37:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H3.0Z37.7293.R77E.6085, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50\*. \*\*2-\*4 em **02/06/2026 13:36:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1372.1936.5188.6537.1578, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **3.F22.144** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50\*. \*\*2-\*4 , em **02/06/2026 - 13:36:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1387.0236.2189.437W.5185

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2297/2026

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo:

I – **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;

II – **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue.

**Art. 2º** Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, sendo:

I – **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;

II – **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue;

III – **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas para a construção de divisórias na FUNASA, para utilização do setor de Endemias.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 10/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000  
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO

1



Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 3.A05.09F - 24/02/2026 - 13:33:49 - ASSINADO POR(1): CPF:572.477.99-7

Pág.: 28 / 29 - ID. do Doc.: 3.F22.144 - 02/06/2026 - 13:36:19 - ASSINADO POR(3): CPF:020.207.27-7 CPF:063.787.69-9 CPF:010.507.22-4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1387.02362189.437W.5185 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

ID: 793936 e CRC: 7C521759



PREFEITURA DE BURITIS - RO  
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000  
CNPJ: 01.266.058/0001-44

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47\*.\*\*9-\*7 em **24/02/2026 13:58:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W4.1Z58.4078.U67V.0454**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **3.A05.09F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2297/2026**.

Elaborado por **TAMARA ABREU DA SILVA**, CPF: 000.44\*.\*\*2-\*5, em **24/02/2026 - 13:33:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 1338.6R33.249X.7067.2712

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a necessidade da Administração Pública Municipal quanto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA), bem como avaliar tecnicamente as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Este documento compõe a fase preparatória da contratação pública e visa caracterizar o interesse público envolvido, descrever o problema a ser solucionado, apresentar os requisitos técnicos do objeto pretendido, estimar quantitativos e custos, além de justificar técnica e economicamente a solução mais vantajosa. Apenas após essa análise é que se poderá concluir pela modalidade de contratação juridicamente cabível, conforme as peculiaridades do caso concreto.

A elaboração do ETP tem como finalidade garantir o planejamento eficiente, a legalidade, a transparência e a vantajosidade da futura contratação, observando os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público primário.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Número do Processo:** 0001884.29.11-2025 – Secretaria Municipal de Saúde

**Área Requisitante**

Secretário Municipal de Saúde

**Responsável**

Adelson Ribeiro Godinho

**2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que disciplina os elementos obrigatórios da fase preparatória da contratação pública, visando assegurar o planejamento adequado, a economicidade e a mitigação de riscos.

2.2. Também se fundamenta nos arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Buritis/RO.

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. O presente ETP observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, motivação e interesse público, norteadores da Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O planejamento da contratação leva em consideração:

- A urgência sanitária e epidemiológica relacionada à instalação do Laboratório Municipal de Malária
- As normas técnicas de construção a seco (como ABNT NBR 15.758), aplicáveis à instalação de sistemas drywall com chapa cimentícia em ambientes laboratoriais;
- Os protocolos de biossegurança recomendados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e OMS para serviços laboratoriais vinculados à vigilância epidemiológica;
- A previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

2.5. O presente Estudo Técnico Preliminar visa orientar a elaboração do Termo de Referência e subsidiar a escolha da modalidade de licitação mais adequada ou eventual contratação direta, com base em critérios objetivos e justificados tecnicamente, conforme as peculiaridades do objeto.

2.6. Quanto à eventual existência de contratações anteriores com o mesmo objeto, verificou-se que não há contrato vigente nem histórico de contratação anterior especificamente para fornecimento e instalação de divisórias em placas cimentícias no prédio da Vigilância em Saúde. Portanto, não há inconsistências registradas a serem evitadas neste processo, mas, como medida de cautela e planejamento, a Secretaria adotará vistoria técnica e conferência do local para evitar falhas comuns como medidas imprecisas ou incompatibilidades técnicas no momento da execução.

2.7. Por fim, avaliou-se a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Conclui-se que não há informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal que justifiquem qualquer grau de restrição de acesso ao conteúdo deste ETP, sendo, portanto, documento de natureza pública e transparente, conforme o princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A contratação é necessária para adequar o espaço físico do prédio da Vigilância em Saúde, localizado nas instalações da antiga FUNASA, no município de Buritis/RO, tendo em vista a implantação do Laboratório Municipal de Malária.

3.2. A estrutura atual do prédio não atende às exigências técnicas e sanitárias necessárias para o funcionamento de um laboratório de diagnóstico parasitológico, sendo imprescindíveis intervenções

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

estruturais, especialmente a instalação de divisórias em placas/chapas cimentícias para drywall, com o objetivo de criar ambientes internos separados, conforme os critérios técnicos de biossegurança e funcionalidade.

3.3. A criação do referido laboratório permitirá centralizar e qualificar as ações de diagnóstico e tratamento da malária, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência no controle da doença, que representa uma preocupação constante da vigilância epidemiológica no município.

3.4. A iniciativa também assegura melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde envolvidos, além de reforçar o compromisso da Administração Pública Municipal com a ampliação da estrutura de atenção à saúde pública e vigilância epidemiológica, especialmente no enfrentamento de doenças endêmicas como a malária.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para atender à necessidade de adequação do espaço destinado à implantação do Laboratório Municipal de Malária, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Ser especializada na execução de serviços com sistemas de drywall, com uso de chapas cimentícias, adequadas a ambientes laboratoriais e com maior resistência à umidade;

4.3. Fornecer todos os materiais e insumos necessários, incluindo perfis metálicos, chapas cimentícias, parafusos, massas de rejunte e demais elementos de fixação e acabamento;

4.4. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 15.758, garantindo qualidade e segurança na instalação;

4.6. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no planejamento da Secretaria de Saúde;

4.7. Fornecer garantia mínima de 12 meses para os serviços e materiais utilizados;

4.8. Adotar medidas de segurança do trabalho e gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução.

4.9. A seleção da proposta mais vantajosa observará, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade:

Utilização de materiais certificados, com garantia de procedência e conformidade com normas da ABNT;

4.10. Execução com acabamento uniforme, alinhamento correto das divisórias e estabilidade estrutural, sem falhas ou imperfeições visíveis;

4.11. Vedação eficiente entre ambientes, com bom isolamento físico e compatibilidade com instalação elétrica, hidráulica e climatização;

4.13. Cumprimento integral do escopo contratado, dentro do prazo estabelecido e sem necessidade de retrabalho;

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.15. A contratação tem caráter pontual e não continuado, pois trata-se de um serviço de execução única, com início, meio e fim definidos. Após a entrega das divisórias instaladas e em conformidade com as exigências técnicas, não há necessidade de manutenção continuada ou prestação recorrente do serviço por parte da contratada. A demanda está vinculada à implantação física do laboratório, e não à manutenção do espaço ao longo do tempo.

4.16. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias de acordo com a planilha apresentada (ID: 9º - 2.FCF.DF6 – na página 08).

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) iniciou o levantamento das alternativas para a obtenção Adequação do espaço físico para instalação do Laboratório Municipal de Malária, com fornecimento e instalação de divisórias em placas cimentícias (sistema drywall), visando atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao diagnóstico parasitológico e vigilância epidemiológica.

Para tanto, foram analisadas quatro alternativas viáveis:

Alternativa	Descrição e Materiais	Vantagens	Desvantagens	Tempo Execução (dias)	Conformidade Normas
<b>1. Alvenaria tradicional</b>	Blocos cerâmicos ou concreto, reboco e pintura.	Alta durabilidade; boa resistência acústica.	Alto impacto estrutural; longo tempo de obra; baixa flexibilidade para reformas.	30-45	Alta (ABNT NBR 15575), mas excessiva para adaptação.
<b>2. Divisórias móveis ou MDF</b>	Painéis de madeira aglomerada (MDF) com acabamento laminado, fixação modular.	Baixo custo inicial; fácil remoção.	Baixa resistência à umidade (degrada em labs); insuficiente isolamento acústico/térmico; não atende RDC 50/2002 (facilidade de contaminação).	5-10	Baixa (incompatível com sanitárias).
<b>3. Steel frame com gesso acartonado</b>	Estrutura metálica leve	Montagem rápida; bom acabamento.	Sensível à umidade (não ideal para labs)	10-15	Média (ABNT NBR 16280),

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alternativa	Descrição e Materiais	Vantagens	Desvantagens	Tempo Execução (dias)	Conformidade Normas
	+ chapas de gesso padrão.		com lavagens frequentes); menor resistência mecânica.		mas limitada em umidade.
<b>4. Drywall com placa cimentícia (escolhida)</b>	Estrutura metálica + placas cimentícias (fibrocimento reforçado), massa joint e pintura epóxi.	Montagem rápida; alta resistência à umidade/fogo (classe A); flexibilidade; acabamento superior; fácil manutenção.	Custo inicial moderado.	7-12	Alta (ABNT NBR 15575-4; RDC 50/2002; incombustível).

ÓRGÃO	EDITAL	OBJETO	FONTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ São Lourenço/M G	Aviso de Dispensa Eletrônica nº 035/2026 Processo Administrativo nº 043/2026	Registro de preços por dispensa de licitação para futuras e eventuais contratações de serviços em drywall.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21417423000181/2026/4">https://pncp.gov.br/app/editais/21417423000181/2026/4</a> 3

5.2. Em análise aos instrumentos e experiências de contratações similares adotadas por outras Administrações Públicas, verificou-se que as metodologias empregadas não se afastam substancialmente do modelo adotado por esta Gestão, havendo apenas adequações pontuais em razão das especificidades locais de cada ente.

### 5.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.3.1. Diante da análise comparativa, a solução em sistema drywall com placas cimentícias se mostra a mais vantajosa, por apresentar o melhor equilíbrio entre:

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- a) rapidez de execução;
- b) resistência à umidade;
- c) conformidade com normas sanitárias;
- d) flexibilidade de adaptação;
- e) custo-benefício.

5.4. Assim, justifica-se tecnicamente sua adoção para atendimento da necessidade da Administração.

## **6. DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em sistema drywall com placas cimentícias, visando à adequação do espaço físico do prédio da Vigilância em Saúde (antiga FUNASA), onde será implantado o Laboratório Municipal de Malária do município de Buritis/RO.

6.2. O serviço será realizado em ambiente interno, com a finalidade de criar compartimentações físicas que atendam às exigências técnicas e sanitárias previstas para laboratórios de diagnóstico parasitológico, especialmente no que se refere ao controle de fluxo, biossegurança e funcionalidade dos espaços. A solução adotada — placas cimentícias — garante maior resistência à umidade, durabilidade, isolamento e fácil manutenção, sendo tecnicamente recomendada para ambientes de saúde.

6.3. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento dos materiais (chapas, estruturas metálicas, fixadores, insumos), pela execução da montagem das divisórias, acabamentos e garantia de conformidade com as normas da ABNT, principalmente a NBR 15.758, além de apresentar responsável técnico legalmente habilitado.

6.4. Essa solução representa a alternativa mais vantajosa, pois alia agilidade na execução, segurança técnica, conformidade sanitária e custo acessível, dentro dos parâmetros legais que autorizam a contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Sua implementação possibilitará a rápida estruturação do laboratório, fortalecendo a capacidade do município no enfrentamento da malária, e assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As quantidades estimadas para a contratação serão conforme o Documento de Formalização da Demanda ID: 3º - 2.E9B.9C9

Item	Descrição	Und.	Código	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA).	SERV.	1627 (GENÉRICO)	01	R\$ 10.194,52	R\$ 10.194,52

**8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor da contratação será de **R\$ 10.194,52 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

8.2. O valor do serviço foi definido com base em planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia anexada juntamente com este estudo técnico preliminar no processo.

**9. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de um serviço técnico de execução única e integrada, cuja natureza exige que todas as etapas (fornecimento dos materiais, montagem





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

das estruturas e finalização dos acabamentos) sejam realizadas de forma contínua e coordenada, a fim de garantir a funcionalidade e a segurança do espaço a ser estruturado.

9.2. O fracionamento da contratação comprometeria a eficiência, a compatibilidade técnica dos materiais e a responsabilidade pela entrega da obra, podendo gerar inconsistências, retrabalhos e aumento de custos. Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores dificultaria o controle da qualidade e a fiscalização da execução.

9.3. Portanto, por razões técnicas, operacionais e econômicas, a contratação será realizada de forma global e indivisível, garantindo que uma única empresa seja responsável por todas as fases da execução do serviço, conforme as normas da ABNT e os critérios de biossegurança exigidos para o funcionamento do Laboratório Municipal de Malária.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. A contratação para fornecimento e instalação de divisórias em placas cimentícias possui caráter autônomo e não está vinculada a outras contratações em andamento. Trata-se de uma etapa preparatória para a implantação do Laboratório Municipal de Malária, permitindo que, após sua execução, sejam realizadas outras aquisições complementares, como mobiliário, equipamentos laboratoriais e sistemas auxiliares. No entanto, essas futuras contratações são independentes sob o ponto de vista técnico e jurídico, não havendo interdependência que comprometa a execução do objeto ora proposto de forma isolada.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente quanto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA), conforme definido no planejamento desta.

13.2. A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 01266058000144-0-000001/2025, no item 374.

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.**

12.1. A contratação permitirá a adequação técnica e funcional do prédio da Vigilância em Saúde, viabilizando a implantação do Laboratório Municipal de Malária em um espaço apropriado e seguro, conforme as normas vigentes de saúde pública, biossegurança e vigilância epidemiológica. A instalação das divisórias em placas cimentícias possibilitará a criação de ambientes internos organizados e setorizados, permitindo controle de fluxo e separação de áreas críticas, conforme exigido para ambientes laboratoriais.

12.2. Essa medida contribuirá para o cumprimento das normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da ABNT, além de proporcionar uma execução rápida e com menor impacto estrutural, permitindo a utilização imediata do espaço. A implantação do laboratório fortalecerá a resposta do município no diagnóstico e tratamento da malária, ampliando a capacidade de vigilância epidemiológica e promovendo maior agilidade e segurança no atendimento à população.

12.3. A contratação também assegurará melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, com infraestrutura adequada e funcional, além de representar a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional. Por fim, trata-se de uma ação planejada e orçamentada, dentro dos parâmetros legais, garantindo eficiência, legalidade e uso racional dos recursos públicos.

**13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Antes da celebração do contrato, será realizada vistoria técnica simples no local pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar as dimensões, pontos de fixação e as condições gerais do ambiente, assegurando a viabilidade da instalação das placas cimentícias. A vistoria será registrada em relatório sucinto, com indicação técnica sobre a compatibilidade do espaço com o objeto contratado.

13.2. O processo será instruído com os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Termo de Referência com memorial descritivo da instalação;
- IV – Estimativa de preços com base em planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia;
- V – Justificativa técnica da solução adotada.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. Finalizada a instrução processual, o processo será submetido à autoridade competente para autorização da contratação e posterior emissão da ordem de serviço, nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação em questão, apesar de envolver serviço de engenharia de pequeno porte, apresenta a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade desde a especificação técnica até as obrigações da contratada, conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. É possível exigir, por exemplo, o uso de materiais com certificação ambiental ou conteúdo reciclável, a destinação correta de resíduos gerados durante a instalação e o uso racional de recursos como energia elétrica e água.

14.2. Entre os impactos ambientais decorrentes da execução contratada, destacam-se a geração de resíduos sólidos não perigosos, como sobras de chapas cimentícias, perfis metálicos, embalagens e pó de corte, além do consumo temporário de energia elétrica e água, e a possível emissão de ruídos e partículas em suspensão no ambiente durante a instalação. Tais impactos são considerados de baixo impacto, temporários e plenamente mitigáveis com a adoção de boas práticas de obra limpa e de responsabilidade ambiental por parte da contratada. A inserção de cláusulas que determinem a correta gestão de resíduos e a limpeza do local após a execução contribui para a conformidade ambiental e para o alinhamento da contratação com os princípios da sustentabilidade previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A pretensa contratação mostra-se VIÁVEL do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, considerando os benefícios levantados durante a elaboração do referido estudo e os objetivos estratégicos da SEMUSA.

#### **16. RESPONSÁVEIS**

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis-RO, 06 de maio de 2026.

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.*  
*Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000*  
*[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**Elaborado por:**

**Denise dos Santos Souza**

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2025

**Revisado por:**

**Cristiano Bianques Campos Silva**

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2025

**Autorizado por:**

**Adelson Ribeiro Godinho**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

---

*Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.  
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000  
[semusa@buritis.ro.gov.br](mailto:semusa@buritis.ro.gov.br)*





### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN REZENDE DAMACENO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 020.20\*.\*\*2-\*7 em **06/05/2026 13:35:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1333.8335.5038.355V.4162, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, CPF: 063.78\*.\*\*6-\*9 em **06/05/2026 13:34:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1368.6634.0252.288H.8120, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50\*.\*\*2-\*4 em **06/05/2026 13:32:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1395.0R32.847W.350Z.8831, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.DB2.48C** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50\*.\*\*2-\*4, em **06/05/2026 - 13:32:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H3.3432.147V.640Z.5663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**OBRA :** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
**END. :** RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
**LOCAL:** BURITIS - RO

**BDI: 19,85%**  
**REFERÊNCIA: SINAPI**  
**SINAPI - 04/2025 - Rondônia - Não**  
**Desonerado (ONERADO)**

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	DIVISÓRIAS EM DRYWALL	1	5.100,39	50,03 %
2	ESQUADRIAS	1	5.094,13	49,97 %
			<b>Total sem BDI</b>	<b>8.506,59</b>
			<b>Total do BDI</b>	<b>1.687,93</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>10.194,52</b>

**WICTOR HUGO**  
**LENZ CIPRIANO DA**  
**SILVA:0268063923**  
**5**

Assinado de forma  
digital por WICTOR  
HUGO LENZ CIPRIANO  
DA SILVA:02680639235  
Dados: 2025.07.04  
12:41:40 -04'00'



ID: 793936 e CRC: 7C521759





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**OBRA :** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
**END. :** RUA PETRÓPOLIS, LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
**LOCAL:** BURITIS - RO

**BDI:** 19,85%  
**REFERÊNCIA:** SINAPI

**SINAPI - 04/2025 - Rondônia - Não  
Desonerado (ONERADO)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA**

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES			
						Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	SubTotal c/ BDI	Total c/ BDI
<b>1</b>			<b>DIVISÓRIAS EM DRYWALL</b>						<b>5.100,39</b>
1.1	CP000001	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	15,78	177,74	213,02	3.361,45	
1.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	31,56	32,19	38,57	1.217,26	
1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	31,56	13,80	16,53	521,68	
<b>2</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>5.094,13</b>
2.1	91316	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.194,67	1.431,81	1.431,81	
2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	4,00	763,94	915,58	3.662,32	
<b>TOTAL GERAL COM L.S. E SEM BDI=</b>									<b>R\$ 8.506,07</b>
<b>PARCELA REFERENTE AO BDI =</b>									<b>R\$ 1.688,45</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI=</b>									<b>R\$ 10.194,52</b>

**WICTOR HUGO  
LENZ CIPRIANO DA  
SILVA:0268063923**

Assinado de forma digital  
por WICTOR HUGO LENZ  
CIPRIANO DA  
SILVA:02680639235

Dados: 2025.07.04

12:41:27 -04'00'

ID: 793936 e CRC: 7C521759





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE BURITIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
END. : RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
LOCAL: BURITIS - RO

1 DIVISÓRIAS EM DRYWALL

- 1.1 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTÍCIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF\_07/2023\_PS

→ Área de paredes

Extensão (m)		Alt. (m)		Quant.	=	Total (m²)	
1,85	x	2,05	x	1,00	=	3,79	
3,00	x	2,05	x	1,00	=	6,15	funasa
3,00	x	2,05	x	1,00	=	6,15	
1,85	x	2,90	x	1,00	=	5,37	
						<b>21,46</b>	<b>m²</b>

→ Vãos

Largura (m)		Alt. (m)		Quant.	=	Total (m²)	
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	P1
2,00	x	1,00	x	2,00	=	4,00	J1
						<b>5,68</b>	<b>m²</b>

→ Área de parede - vãos

TOTAL	=	15,78	M2
-------	---	-------	----

- 1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024

→ (Área de parede - vãos) x 2 Lados

TOTAL	=	31,56	m²
-------	---	-------	----

- 1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023

→ (Área de parede - vãos) x 2 Lados

TOTAL	=	31,56	m²
-------	---	-------	----

2 ESQUADRIAS

- 2.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

→ Área de portas

Largura (m)		Alt. (m)		Quant.	
0,90	x	2,10	x	1,00	P1
				<b>1,00</b>	<b>m²</b>

TOTAL	=	1,00	m²
-------	---	------	----

- 2.2 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024

→ Área de janelas

Largura (m)		Alt. (m)		Quant.		Total	
2,00	x	1,00	x	2,00	x	4,00	J1
						<b>4,00</b>	<b>m²</b>

TOTAL	=	4,00	m²
-------	---	------	----

WICTOR HUGO  
LENZ CIPRIANO DA  
SILVA:02680639235

Assinado de forma digital por  
WICTOR HUGO LENZ  
CIPRIANO DA  
SILVA:02680639235  
Dados: 2025.07.04 12:39:45  
-04'00'





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE BURITIS

COMPOSIÇÕES

OBRA : INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
END. : RUA PETRÓPOLIS, LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
LOCAL: BURITIS - RO

Planilha Orçamentária Analítica

1	DIVISÓRIAS EM DRYWALL							5.100,39		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total		
Composição	CP000001	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	177,74	177,74		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1950000	25,95	5,06		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5950000	31,05	18,47		
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	0,9117000	9,98	9,09		
Insumo	00011062	SINAPI	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	Material	M²	2,1060000	45,84	96,53		
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,9139000	11,32	32,98		
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0296000	52,63	1,55		
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	#####	0,12	2,42		
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,7925000	3,95	3,13		
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,0978000	6,62	7,26		
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,5441000	0,28	0,15		
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,44	1,10		
					MO sem LS =>	18,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,21
					Valor do BDI =>	35,28		Valor com BDI =>	213,02	
					Quant. =>	15,78		Preço Total =>	3.361,45	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total		
Composição	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	32,19	32,19		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6344000	31,90	20,23		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1036000	25,95	2,68		
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3870900	6,62	9,18		
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0828700	1,24	0,10		
					MO sem LS =>	16,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,14
					Valor do BDI =>	6,38		Valor com BDI =>	38,57	
					Quant. =>	31,56		Preço Total =>	1.217,26	

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total		
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,80	13,80		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	25,95	1,41		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	31,90	5,20		
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	31,49	7,19		
					MO sem LS =>	4,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,66
					Valor do BDI =>	2,73		Valor com BDI =>	16,53	
					Quant. =>	31,56		Preço Total =>	521,68	

2	ESQUADRIAS							5.094,13
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	91316	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.194,67	1.194,67
Composição Auxiliar	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	106,59	106,59
Composição Auxiliar	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	305,28	305,28
Composição Auxiliar	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	#####	6,27	62,70
Composição Auxiliar	90824	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	720,10	720,10



MO sem LS => 262,59 LS => 0,00 MO com LS => 262,59  
 Valor do BDI => 237,14 Valor com BDI => 1.431,81  
**Quant. => 1,00 Preço 1.431,81 Total =>**

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total		
Composição	94573 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	763,94	763,94		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3118773	30,21	9,42		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1559386	25,95	4,04		
Insumo	00039961 SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,6010714	29,18	17,53		
Insumo	00034364 SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS. BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	Material	UN	0,5560000	1.315,51	731,42		
Insumo	00004377 SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	7,3000000	0,21	1,53		
				MO sem LS =>	9,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,89
				Valor do BDI =>	151,64	Valor com BDI =>	915,58	Preço	915,58
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,00</b>	<b>Preço</b>	<b>3.662,32</b>	<b>Total =&gt;</b>	<b>3.662,32</b>

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA:0268063923 5  
 Assinado de forma digital por WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA:0268063923  
 Dados: 2025.07.04 12:40:07 -04'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**OBRA :** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
**END. :** RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
**LOCAL:** BURITIS - RO

**BDI: 19,85%**  
**REFERÊNCIA: SINAPI**  
**SINAPI - 04/2025 - Rondônia - Não**  
**Desonerado (ONERADO)**

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	4,0	915,58	3.662,32	35,92	35,92
CP000001	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	15,78	213,02	3.361,45	32,97	68,90
91316	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	1.431,81	1.431,81	14,04	82,94
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	31,56	38,57	1.217,26	11,94	94,88
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	31,56	16,53	521,68	5,12	100,00
							<b>Total sem BDI</b>		<b>8.506,59</b>
							<b>Total do BDI</b>		<b>1.687,93</b>
							<b>Total Geral</b>		<b>10.194,52</b>

**WICTOR HUGO**  
**LENZ CIPRIANO DA**  
**SILVA:02680639235**

Assinado de forma digital por  
WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO  
DA SILVA:02680639235  
Dados: 2025.07.04 12:39:24  
-04'00'



ID: 793936 e CRC: 7C521759





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE BURITIS

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

OBRA : INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
END. : RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
LOCAL: BURITIS - RO

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %**

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN)</b>	<b>5,65</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>6,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	3,00
<b>TOTAL</b>				<b>19,85</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

WICTOR HUGO  
LENZ CIPRIANO  
DA  
SILVA:0268063923  
5

Assinado de forma  
digital por WICTOR  
HUGO LENZ CIPRIANO  
DA SILVA:02680639235  
Dados: 2025.07.04  
12:41:12 -04'00'

ID: 793936 e CRC: 7C521759





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**OBRA :** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA  
**END. :** RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.  
**LOCAL:** BURITIS - RO

**BDI: 19,85%**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS	VALOR DA ETAPA	PESO %	DISTRIBUIÇÃO	PRAZO EM DIAS	
					30	60
1	DIVISÓRIAS EM DRYWALL	5.100,39	<b>50,03%</b>	VALOR	2.550,20	2.550,20
				PERCENTUAL	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>
2	ESQUADRIAS	5.094,13	<b>49,97%</b>	VALOR	2.547,07	2.547,07
				PERCENTUAL	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>10.194,52</b>	<b>100,00%</b>			
<b>PERCENTUAL PARCIAL</b>					<b>100,00%</b>	
<b>VALOR PARCIAL COM BDI</b>					<b>10.194,52</b>	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>					<b>100,00%</b>	
<b>VALOR ACUMULADO COM BDI</b>					<b>10.194,52</b>	

**WICTOR HUGO**  
**LENZ CIPRIANO DA**  
**SILVA:02680639235**

Assinado de forma digital por  
WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO  
DA SILVA:02680639235

Dados: 2025.07.04 12:42:09



ID: 793936 e CRC: 7C521759





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 em **22/04/2026 13:24:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1393.0824.853Z.246Z.6213, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.CF6.A55** - Tipo de Documento: **PLANILHA**.

Elaborado por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 , em **22/04/2026 - 13:24:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 1321.1924.353V.236A.3022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





1. Responsável Técnico

**WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **2321159251**

Registro: **21603D RO**

Empresas.: **MUNICIPIO DE BURITIS**

Registro: **3588CVRO**

2. Dados do Contrato

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

CPF/CNPJ: **01266058000144**

RUA RUA SÃO LUCAS

Bairro.: **SETOR 06**

Telefone.:

Nº.: 2476 Comp.: QUADRA 10

Cidade.: **BURITIS**

UF: **RO**

País: **BRA** CEP.: **76880000**

Contrato:

Celebrado:

Vinculado à ART:

Valor: **0,01**

Tipo Contratante: **PJ Direito Público**

Substituição:

Ação Institucional: **Não informado**

Forma de Registro: **Inicial**

Motivo: **Novo Contrato**

Participação Téc.: **Individual**

3. Dados da Obra/Serviço

**Rua:** RUA PETRÓPOLIS

Bairro.: **SETOR 04**

Telefone.:

Nº: 2476 Comp.: LOTE 03, QUADRA 35

Cidade: **BURITIS**

UF: **RO** CEP.: **76880000**

Data de Início: **05/06/2025** Previsão de término: **05/01/2026** Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

CPF/CNPJ: **01266058000144**

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE VEDAÇÃO COM DRYWALL	15,78	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VEDAÇÃO COM DRYWALL	15,78	m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

**Acessibilidade:**

\_\_\_\_\_  
Profissional

\_\_\_\_\_  
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA - 026.806.392-35

Nome do profissional - CPF:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - 01.266.058/0001-44

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **8B909-63B73-BDFC6-43407-185AB**  
[www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br) atendimento@crearo.org.br  
tel: (69) 2181-1072



**CREA-RO**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - FUNASA



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 em **22/04/2026 13:26:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E4.5W26.801A.650W.5653**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.CF6.BAB** - Tipo de Documento: **ART-CRT**.

Elaborado por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 , em **22/04/2026 - 13:26:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1375.1W26.7017.U33V.0822



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE BURITIS

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS  
DRYWALL - FUNASA**

**OBRA:** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - PRÉDIO FUNASA.

**LOCAL:** RUA PETRÓPOLIS. LOTE 03, QUADRA 35, SETOR 04.

**CIDADE:** MUNICÍPIO DE BURITIS / RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE BURITIS

Sumário

I - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	1
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	1
2.0 DIVISÓRIAS EM DRYWALL.....	1
3.0 ESQUADRIAS.....	1
II - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL.....	4
III - ENTREGA DA OBRA .....	4





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE BURITIS

## I - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nesses serviços deverão ser executados conforme prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.0 DIVISÓRIAS EM DRYWALL

#### 2.1 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF\_07/2023\_PS.

##### Definição

Compreende o fornecimento e a execução dos serviços referentes à instalação de paredes divisórias de placas/chapa cimenticia acartonado, standard.

##### Método executivo

Deverão ser fixadas através de perfis de alumínio ou aço, possibilitando reaproveitamento total quando desmontadas. Os perfis poderão ter seção em L, X ou T, de acordo com o projeto específico. A fixação das divisórias no piso, teto, ou em paredes de alvenaria será feita através de parafusos com buchas, evitando-se a compressão dos painéis ou dos montantes de fixação. A correção dos eventuais desníveis do piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

##### Critérios de controle

As divisórias deverão ter dimensões, forma e detalhes específicos, indicados no projeto.

O painel das divisórias leves deverá ser fixado com perfil de alumínio ou aço. O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações. A montagem deverá permitir a remoção frontal, sem deslocamento dos painéis adjacentes. Deverá ser previsto o reaproveitamento total dos painéis, quando da desmontagem das divisórias.

##### Referências:





## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE BURITIS

ABNT NBR 11673 Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos.

### **2.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024.**

Todas as superfícies a emassar serão removidas, limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

#### **Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

### **2.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade premium fosco de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra, salvo autorização expressa do proprietário.

Antes da aplicação de tinta de acabamento, a superfície receberá uma demão de selador ou outro líquido preparador de superfície, mesmo que esta tenha sido emassada. Em caso de superfície muito porosa, aplicarão duas demãos de selador.

Serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

#### **Referências:**

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

Pag. 2





## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE BURITIS

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

### 3.0 ESQUADRIAS

#### **3.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019**

Será instalado porta de madeira semi-oca de com 1 folha sendo do tipo abrir.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a norma ABNT.

Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados referente a obra nos projetos e planilhas indicadas.

A porta de será, de preferência, fornecidas nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade. O assentamento será feito por um profissional devidamente habilitado.

#### **Referências:**

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil (Mês/Ano: 11/1989);

#### **3.2 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024**

Será instalado janelas de alumínio e vidro temperada 4 mm com 4 folhas sendo do tipo correr.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a norma ABNT.

Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados referente a obra nos projetos e planilhas indicadas.

As janelas serão, de preferência, fornecidas nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade. O assentamento será feito por um profissional devidamente habilitado.

#### **Referências:**

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil (Mês/Ano: 11/1989);





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE BURITIS

**II - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

**III - ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2021, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

WICTOR HUGO  
LENZ CIPRIANO DA  
SILVA:0268063923  
5

Assinado de forma digital  
por WICTOR HUGO LENZ Buritis, 03 de junho de 2025.  
CIPRIANO DA  
SILVA:02680639235  
Dados: 2025.06.05  
13:12:45 -04'00'

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 em **22/04/2026 13:21:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1394.7621.016H.H68A.3645**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.CF6.61A** - Tipo de Documento: **ESPECIFICAÇÃO**.

Elaborado por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 , em **22/04/2026 - 13:21:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z8.3U21.116H.7001.8665



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### OBJETO

#### INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - PRÉDIO FUNASA

#### 1 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

##### 1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA – **(x) SERVIÇO DE ENGENHARIA**, sob a seguinte justificativa:

A contratação a ser firmada é classificada como SERVIÇO DE ENGENHARIA, uma vez que as intervenções realizadas ocorrem por meio da Execução de divisorias em drywall. SERVIÇO DE ENGENHARIA é a ação de executar, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimento técnicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966.

##### 1.2 Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial

Segundo Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”

No entendimento do TCU<sup>2</sup>, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum. Portanto, o foco da definição de serviço comum são as características padronizadas. Tanto que o Art. 3º do decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competentes acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

**JUSTIFICATIVA:** O objeto da presente licitação é **( X ) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** ou ( ) SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima.

## **2 ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA**

**JUSTIFICATIVA:** No presente feito, os Projetos e demais peças técnicas FORAM elaboradas por profissional habilitado de engenharia/arquitetura com a emissão da ART/RRT registrada sob o nº 15257101.

## **3 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO**

**JUSTIFICATIVA:** O regime de execução para a presente contratação é a **(X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** ou ( ) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ou ( ) TAREFA ou ( ) EMPREITADA INTEGRAL, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações: classifica-se a modalidade de execução como empreitada por preço global, quando de contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados.



#### **4 ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Esse detalhamento é preexistente no Sistema SINAPI, SBC, SICRO3, ORSE o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, como será tratado mais à frente.

Por outro lado, a presença das planilhas analíticas para composição dos custos unitários é indispensável quando o empreendimento envolver serviços e/ou insumos não previstos no Sistema SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE ou quando os preços componentes forem decorrentes de pesquisas de preços ou de publicações especializadas, como afirma a Súmula TCU:

Súmula TCU n. 258/2010



As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, foram juntadas as planilhas sintéticas, planilhas de estimativas de custo e as planilhas analíticas. Também a RRT relativa às planilhas orçamentárias registradas sob o nº 15257101 CAU/RO.

## **5 ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE**

O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência da administração poderão exceder os seus correspondentes do SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 8º, parágrafo único).

Caso o item não esteja contemplado no SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao



SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.

**JUSTIFICATIVA:** No orçamento da presente obra ou serviço, FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, para os itens relacionados à construção civil;

## **6 REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

A chamada planilha analítica contém o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade. Segundo a Súmula TCU nº 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas". Desde logo, para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Porém, o art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado. Nessa hipótese, as referidas composições "adaptadas" do SINAPI deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes. Já para os demais custos de referência



extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”. JUSTIFICATIVA: No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( x ) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

## **7 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

A chamada planilha analítica contém o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.

Segundo a Súmula TCU nº 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Desde logo, para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.



Porém, o art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Nessa hipótese, as referidas composições “adaptadas” do SINAPI deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Já para os demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

**JUSTIFICATIVA:** No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

**(X) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI/SBC/SICRO3/ORSE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;**

## **8 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...).



A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobre preços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, foram juntadas as Curvas ABC relativas aos serviços.



## **9 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **( ) DESONERADOS** ou **( X ) NÃO DESONERADOS**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

## **10 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

(X) observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013;

(X) observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

**JUSTIFICATIVA:** Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil: 3,00%

Seguro e garantia: (X) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil: 0,80%

Risco: (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil: 0,97%

Despesa financeira: (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil: 0,59%

Lucro: (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil: 6,16%

## **11 BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, ( ) SERÁ ou **(X) NÃO SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa: Não houve no orçamento, itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço.

## **12 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, o custo direto de administração local:



( X ) observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( x ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas: Foi verificado que a média utilizada na administração local, representa a incidência mais vantajosa para a administração, pelo fato da execução da obra exigir a supervisão por parte dos profissionais.

### **13 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

De acordo com a Súmula TCU nº 260/2010, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

De acordo com o art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Segundo a Resolução/CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009:

Art. 2º A ART/RRT é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva



atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Cau.

**JUSTIFICATIVA:** No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas nos documentos sendo registradas sob o nº 15257101 CAU/RO.

#### **14 ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

**JUSTIFICATIVA:** Foi adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes. A obra em questão possui um prazo de execução de 60 (sessenta dias) conforme cronograma físico-financeiro.

#### **15 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

( X ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.



Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivo pela contratada.

## **16 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **16.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA, CAU, ou respectivo Conselho Regional de Classe conforme legislação vigente.

### **16.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a comprovar
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	3,15 m <sup>2</sup>

**Observação:** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 20% do quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, baseado nos quantitativos totais.

### **16.3 POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será ( X ) ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico- operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:



Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, Conselho de Arquitetura, Urbanismo do Brasil - CAU/BR ou respectivo Conselho Regional de Classe, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentam um ou mais atestado (s) da região onde os serviços foram executados que comprove (m) que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, elativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### 16.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a comprovar
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,8 m <sup>2</sup>
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE PLACA CIMENTICIA PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	3,15 m <sup>2</sup>

**Observação:** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 20% do quantitativo dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, baseado nos quantitativos totais.

Em conformidade com a legislação aplicável, é imprescindível a apresentação



da comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das parcelas do serviço contratual. Os profissionais designados deverão possuir a habilitação legal para a execução das atividades específicas atribuídas, como Engenheiro Civil, Arquiteto, ou outro profissional devidamente qualificado e regulamentado, conforme as disposições do respectivo Conselho Regional de Classe. A inscrição regular e o vínculo com o Conselho Regional pertinente asseguram a aptidão do profissional para atuar na área em questão, observando as normativas técnicas, regulamentações vigentes e os princípios éticos que regem a profissão.

#### 16.5 EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, através de declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

#### 16.6 EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: As informações reunidas no Instrumento Convocatório e anexos podem ser suficientes e claras aos licitantes e, por essa razão, torna-se a vistoria facultativa.

#### 17 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:** O presente (x) ADMITE a subcontratação na presente licitação.

- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá
- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o



profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

- A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respectivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

## **18 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **18.1 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação.

## **19 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será (x) VEDADA a participação de



consórcios.

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

A obra em questão não é caracterizada com de alta complexidade, e não apresenta grande vulto financeiro

## **20 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será (x) VEDADA a participação de cooperativas.

A participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

No caso em tela os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

## **21 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE**

**JUSTIFICATIVA:** No presente feito, (x) incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental, e de acessibilidade.

## **22 EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, será EXIGIDA

Na presente licitação, será exigida a comprovação garantia, podendo optar por



caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, abrangendo a validade da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

### **23 OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o sistema de registro de preços ( ) FOI ou (x) NÃO FOI adotado.

### **24 NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)**

DECLARAÇÃO: No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada:

A - ( ) Não se constitui em Atividade de Custeio.

B - (x) constitui-se em Atividade de Custeio;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, a autoridade assessorada:

B.1 (x) detém competência para celebrar o contrato;

B.2.( ) obterá autorização para celebrar o contrato.

### **25 RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas pelo sistema de processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritis ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - DATAFull Tecnologia.

### **26 REFERÊNCIA**

Esse documento foi elaborado seguindo o Modelo da Lei nº 14.133/2021 - Guia e Orientação da AGU

- Instrumento de padronização de Procedimentos - Obras e Serviços de Engenharia.





ID: 793936 e CRC: 7C521759





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 em **28/04/2026 12:58:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W7.5758.013A.K186.1172**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.D46.C80** - Tipo de Documento: **JUSTIFICATIVA**.

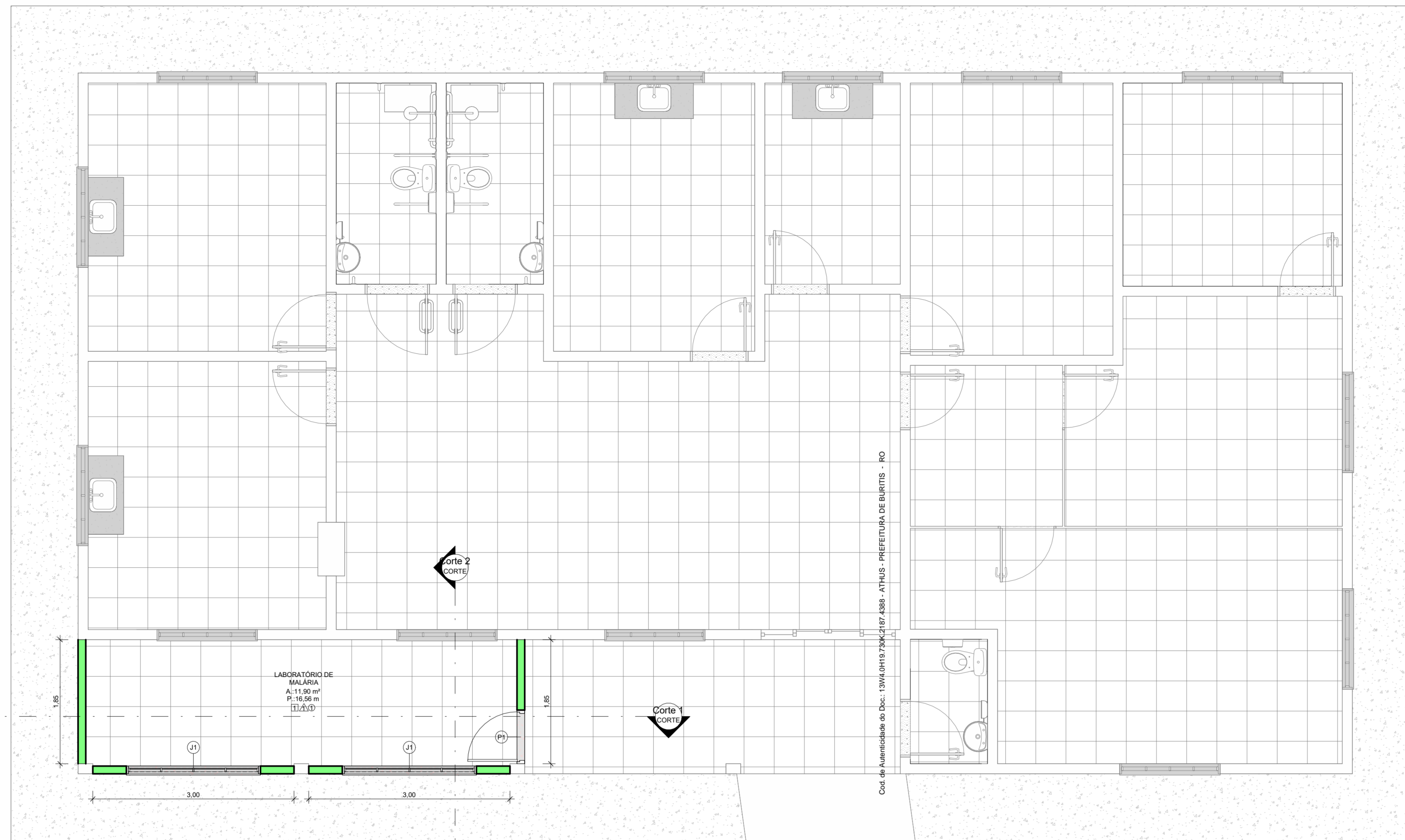
Elaborado por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 , em **28/04/2026 - 12:58:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R5.6858.8132.2624.3807

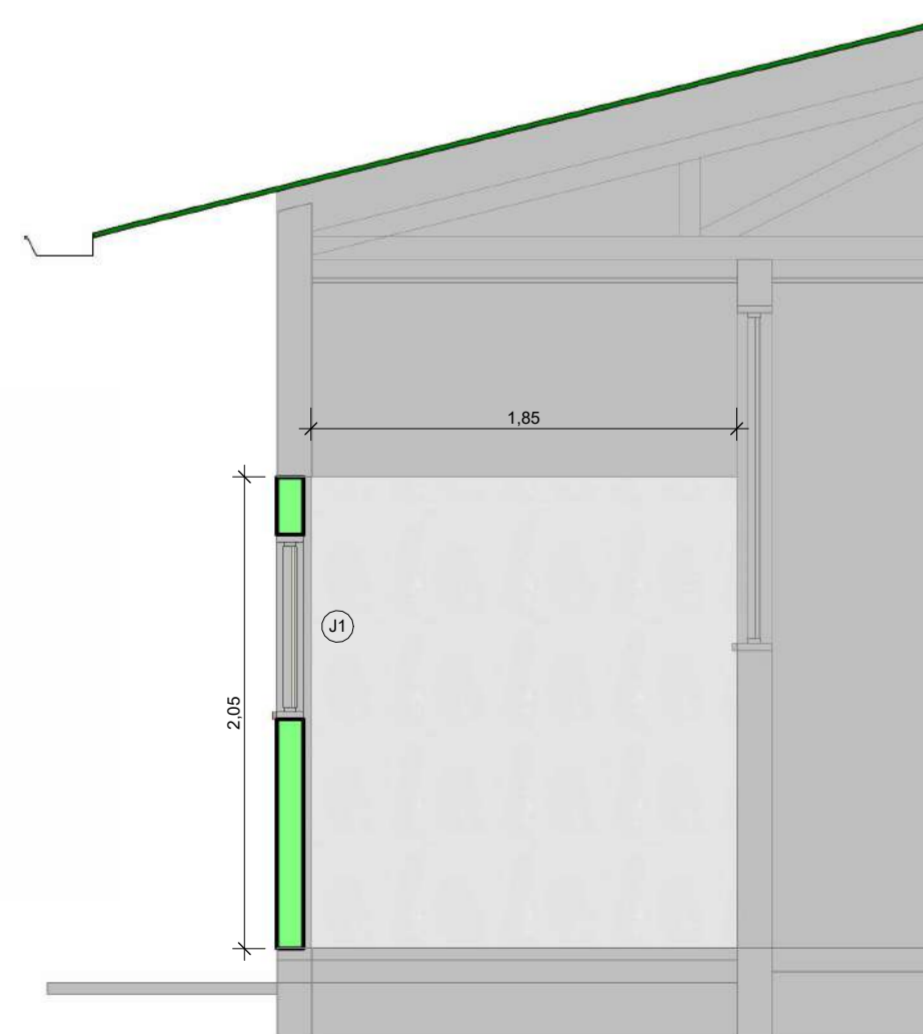


A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

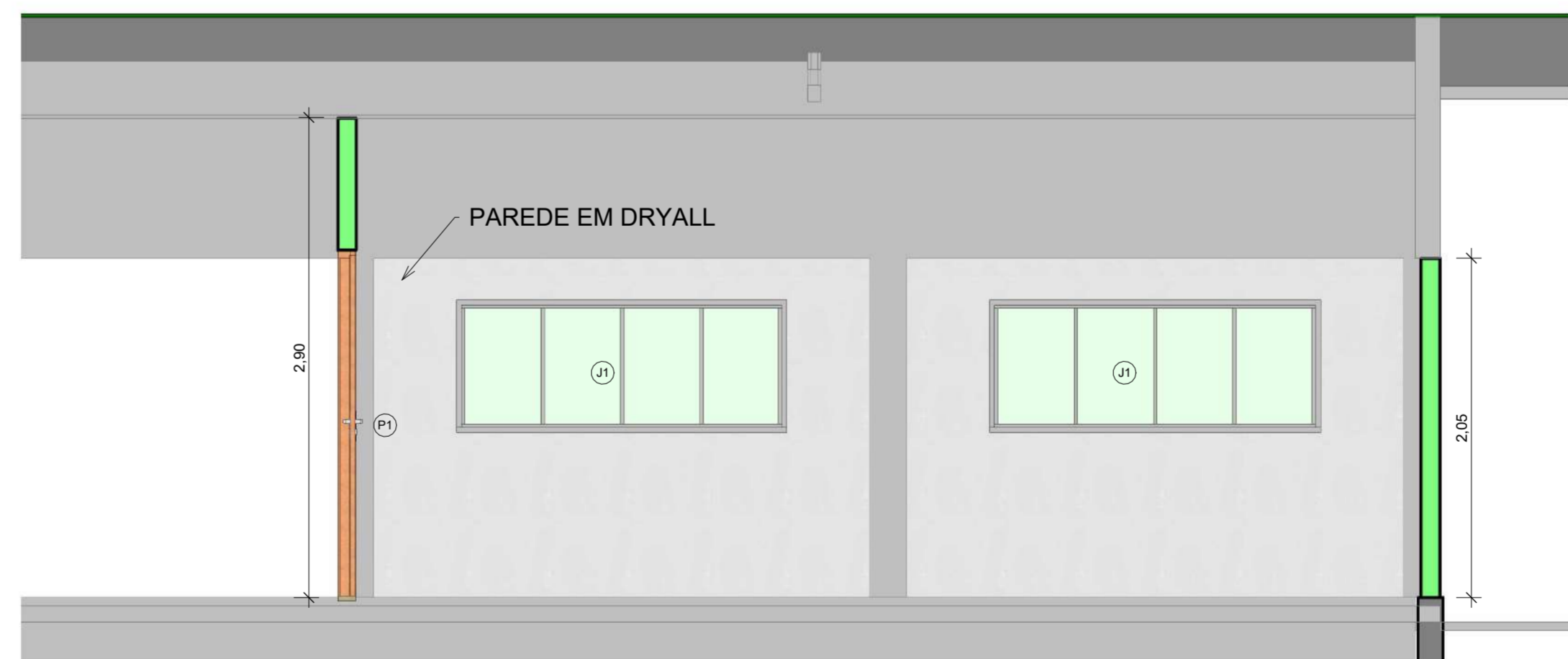




1 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1 : 40



3 Corte 2  
ESCALA: 1 : 30



2 Corte 1  
ESCALA: 1 : 30

QUADRO DE ESQUADRIAS - CONSTRUIR					
CÓDIGO	COMPR.	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	DESCRIÇÃO
J1	2,00	0,80	1,00	2	Janela de corte em vidro temperado / Com peitoril em mármore branco

PORTAS - CONSTRUIR				
CÓDIGO	LARG.	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
P1	0,80	2,10	1	Porta de abrir de madeira 1 F de abrir / Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.



5 Vista 3D 2  
ESCALA:



4 Vista 3D 1  
ESCALA:

DATA:	CONVENIENTE:	CONCEDENTE:	TIPO:	MODIFICAÇÕES:	FOLHA:
MAIO 2025			VISTA		01/01
CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS					ÁREAS:
OBRA: FECHAMENTO EM DRYWALL					ASSINATURA:
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS E QUADRO DE ESQUADRIAS					Responsável Técnico
LOCAL: RUA PETROPÓLIS ENTRE RUA RONDÔNIA E RUA URUPÁ					
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METRO					
** ESCALA INDICADA EM PLANTAS					





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 em **22/04/2026 13:19:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1376.5219.330H.X73Z.7132, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **3.CF6.4D7** - Tipo de Documento: **PROJETO ARQUITETONICO**.

Elaborado por **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA**, CPF: 026.80\*. \*\*2-\*5 , em **22/04/2026 - 13:19:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 13W4.0H19.730K.2187.4388



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





# Município de Buritis

01.266.058/0001-44  
Rua São Lucas  
www.buritis.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Aviso de Dispensa Eletrônica</b>	<b>nº 028/2026</b>	<b>09/07/2026</b>

ID: <b>793936</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7C521759</b>		
Processo: <b>6-1884/2025</b>		
Usuário: <b>JAYNE DA SILVA BARBOSA</b>		
Criação: <b>09/07/2026 11:58:32</b>	Finalização: <b>09/07/2026 12:05:48</b>	

MD5: **DD8F18CDF32E54C62A5673E868772946**  
SHA256: **EC245882F41CB56DCE8A164F6A857562AD68ED2EABCFC35C95FF70C32B9A9EC7**

Súmula/Objeto:  
**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 028/2026**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	09/07/2026 11:58:32
---------------------------------	---------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	09/07/2026 11:58:32
-------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JAYNE DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	09/07/2026 12:06:42
------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	09/07/2026 12:08:10
-----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.buritis.ro.gov.br](http://eproc.buritis.ro.gov.br) informando o ID 793936 e o CRC 7C521759.